



Prefeitura de
Brasileira
Cidade de fados.

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

Referente: CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA Nº 023/2023.

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DO DISPENSA Nº 023/2023, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM TERESINA, MARCAÇÃO DE EXAMES E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA – PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA - PI E A EMPRESA VALDEMAR PEREIRA ARAUJO NETO 92559603349, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 41.522.236/0001-75, com sede na Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, BRASILEIRA-PI, representado neste ato pela Carmen Gean Veras de Meneses Prefeita Municipal., doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a VALDEMAR PEREIRA ARAUJO NETO 92559603349 empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.632.256/0001-82, com sede na Rua Colibri, nº 30, Cristo Rei, na cidade de Teresina- PI, representada neste ato por Valdemar Pereira Araujo Neto, RG 2.135.915 SSPPI, CPF 925.596.033-49, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente REALINHAMENTO DE PREÇOS ao Contrato nº 064/2023, 2023, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços constantes no contrato oriundo 064/2023, conforme requerido pela empresa VALDEMAR PEREIRA ARAUJO NETO 92559603349.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 064/2023, DISPENSA Nº 023/2023, fica alterado os seguintes valores unitário, realinhados conforme ajuste a seguir:

Hospedagem e marcação de exames	VALOR LICITADO	Valor acrescentado 4,62%	VALOR ATUAL
	15.840,00	731,80	16.571,80





Prefeitura de
Brasileira
Cidade de todos.

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 064/2023 -, DISPENSA Nº 023/2023, assinado entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do Contrato original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de anexo com justificativas, demonstrando o aumento significativo base de custo.. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Brasileira-PI, 28 de Fevereiro de 2023.

CONTRATANTE: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA – PI

CONTRATADO: 

VALDEMAR PEREIRA ARAUJO NETO 92559603349

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

